



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI 06977/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e, de outro lado, o Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi - 7º e 9º andar - Centro, Vitória-ES, doravante denominada **SEJUS**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **MARCELLO PAIVA DE MELLO**, RG n. 095567459 IFP/RJ e CPF n. 008.655.227-90, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, n. 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CNPJ n. 27.476.100/0001-45, doravante denominado **TJES**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, RG n. 155682 SSP/ES e CPF n. 215.835.287-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, em especial a Resolução CNJ n. 307, de 17 de dezembro de 2019, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o aprimoramento e atualização do Escritório Social no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

Parágrafo quarto. Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão próprio, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo quinto. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Justiça:

2.1.1 Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público;

2.1.2 Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, incluindo a disponibilização de local e cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;

2.1.3 Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar com competências técnicas psicossociais e jurídicas, em consonância com os parâmetros da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e com os Cadernos de Gestão do Escritório Social:

2.1.3.1 Além de realizar os atendimentos com base em metodologia de singularização, cabe às equipes do Escritório Social as funções de articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.4 Elaborar normativa para institucionalização do Escritório Social do Espírito Santo no organograma da SEJUS;

2.1.5 Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.6 Estabelecer fluxo de atuação conjunta com a Procuradoria Regional do Trabalho, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica Nº 037/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério Público do Trabalho;

2.1.7 Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.8 Subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

2.1.9 Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.1.10 Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de indicadores e conhecimentos que nortearão a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas.

2.2 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

2.2.1 Colaborar com o Poder Executivo na gestão e no encaminhamento ao Escritório Social para atendimento das pessoas usuárias, bem como na articulação com as demais instâncias e instituições envolvidas na pauta;

2.2.2 Consolidar fluxo entre o Poder Judiciário (GMF, VEPs, Audiências admonitórias) e o Escritório Social, assegurando que os encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário ao Escritório Social sejam exclusivamente de pessoas egressas do sistema prisional, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 307/2019, assegurando a adesão voluntária, garantindo o alinhamento de informações e fluxos entre as Varas de Execuções Penais e o serviço;

- 2.2.3 Participar de formação específica para a equipe do Escritório Social, sobre metodologias previstas no Caderno de Gestão, fluxos de atendimento, e estudos de caso;
- 2.2.4 Assegurar que, na contratação de serviços e editais internos, os órgãos do Poder Judiciário favoreçam o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, em conformidade com os percentuais estabelecidos na Resolução CNJ n. 307/2019;
- 2.2.5 Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e
- 2.2.6 Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas.

2.3 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

- 2.3.1 Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias previstas nos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais e na Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;
- 2.3.2 Contribuir no processo de construção de estratégias para a efetivação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;
- 2.3.3 Apoiar o diálogo com a Procuradoria Regional do Trabalho, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica Nº 037/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério Público do Trabalho;
- 2.3.4 Auxiliar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário na articulação de propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero;
- 2.3.5 Apoiar tecnicamente as equipes técnicas e representantes do Poder Executivo e do GMF para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados;
- 2.3.6 Apoiar na disseminação e implantação de Fundos Municipais de Serviços Penais, com vistas à contribuir para a sustentabilidade do Escritório Social.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Espírito Santo, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUARTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Espírito Santo deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de apresentação de memorial justificativo, que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, assegurada a necessidade de prestação das respectivas contas.

- 8.1. Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- 8.2. O presente Termo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

9.1. O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

9.3. As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário da Justiça do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Termo de Adesão do _____ ao Termo de Cooperação Técnica n. 146/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para os fins a que se destina (Processo CNJ SEI 06977/2021).

O xxxxx, com sede xxxxx, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da cédula de identidade (CI) nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n. 146/2021, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça**, a **Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo** e o **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, para o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, em especial a Resolução CNJ N° 307, de 17 de dezembro de 2019, em consonância com os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Nome

Cargo

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. CNJ

Denominação Conselho Nacional de Justiça		CNPJ 07.421.906/0001-29		
Endereço Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.070-600	DDD/Telefone	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Cooperação Técnica Ministro LUIZ FUX				
CPF 387.106.767-91		Cargo/ Função Ministro		
Coordenador do Escritório Social (xxxxxx)				
Cargo Função (xxxxxx)		Setor de Trabalho (xxxxxx)		

1.2. SEJUS

Denominação ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				CNPJ 36.388.023/0001-62
Endereço Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fabio Ruschi				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.010-150	DDD/Telefone (27) 3636-5805	e-mail gabinete@sejus.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Cooperação Técnica MARCELLO PAIVA DE MELLO				
CPF 008.655.227-90			Cargo/ Função Secretário de Estado da Justiça	
Coordenador do Escritório Social BRUNA PIOVEZAN SALVADOR				
Cargo Função Gerente			Setor de Trabalho Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC	

1.3. TJES

Denominação Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo				CNPJ 27.476.100/0001-45
Endereço Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.050-906	DDD/Telefone 27 2042-2021	e-mail presidencia@tjes.jus.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Cooperação Técnica RONALDO GONÇALVES DE SOUSA				
CPF 215.835.287-68				
Coordenador do Escritório Social GISELE SOUZA DE OLIVEIRA				
Cargo Função JUIZA COORDENADORA DAS VARAS CRIMINAIS E DE EXECUÇÕES PENAIS DO TJES			Setor de Trabalho COORDENADORIA DAS VARAS CRIMINAIS E DE	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – Título do Projeto		2.2 – Período de Execução:	
Plano de Trabalho do Escritório Social do Espírito Santo		Início: 03/11/2021	Término: 03/11/2023
2.3 - Objeto do Projeto			
<p>O Escritório Social do Espírito Santo foi implantado de forma pioneira em 20 de abril de 2016, no âmbito do projeto Cidadania nos Presídios do CNJ. Nos termos da Resolução CNJ nº 307/2019, Art. 3º, inciso I, Escritório Social é:</p> <p>Equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, responsável por realizar acolhimento e encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil [...]</p> <p>Como visto, a proposta é que tenham uma gestão compartilhada pelos poderes judiciário e executivo e trabalhem com a cooperação da sociedade civil. Além dessa previsão, espera-se, também, que o equipamento atenda aos demais princípios da Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, quais sejam, a</p>			

singularização do atendimento, a adesão voluntária das pessoas egressas, a privacidade e o sigilo nos atendimentos, a promoção da igualdade racial e de gênero e o acolhimento e acompanhamento das pessoas egressas por equipes multidisciplinares.

Considerando tal base principiológica, e a demanda por atualização conceitual, de rotinas e procedimentos, é o presente plano apontar pontos de atenção do serviço, que necessitam de aprimoramento.

2.4 – Das Atividades

1. Elaboração de normativa, Lei estadual ou Decreto governamental, para institucionalização do Escritório Social do Espírito Santo;
2. Consolidar fluxo entre o Poder Judiciário (GMF, VEPs, Audiências admostrativas) e o Escritório Social;
3. Redefinição das escalas de trabalho para os atendimentos (equipes plantonistas para atendimento de portas abertas, equipe para agendamentos e contrarreferenciamento etc), em esquema de revezamento ou rodízio;
4. Instituir gestão diária da equipe de modo a propiciar a demanda espontânea das pessoas egressas e seus familiares, dentro da metodologia de “portas abertas”;
5. a) A curto prazo, e durante o período da pandemia, dialogar com equipes multidisciplinares das unidades prisionais para divulgação do serviço do Escritório Social;
b) A médio prazo, estruturar atuação junto aos pré egressos;
6. Realizar reuniões com todos os órgãos da rede, para discussão sobre o serviço, identificação de pessoa de referência e eventual assinatura de TCT;
7. Redefinir foco do atendimento, direcionado para pessoas em Livramento Condicional, Regime Aberto, Egressos liberados definitivos, Egressos que saíram da prisão provisória/temporária;
8. Realização de formação específica para a equipe do Escritório Social, sobre metodologias previstas no Caderno de Gestão, fluxos de atendimento, e estudos de caso;
9. Definir ferramenta para registro dos dados e informações pessoais quando do ingresso no serviço, além da melhor gestão da informação (geração de relatórios, identificação de perfis para alocação em vagas de trabalho ou curso de qualificação profissional etc). Revisão dos instrumentos técnicos de acordo com os formulários do Caderno de gestão dos Escritórios Sociais;
10. Realizar, dois meses após a assinatura do presente instrumento, reunião de avaliação sobre as recomendações porventura implementadas;
11. Reestruturação das salas a fim de garantir o sigilo dos atendimentos e a salubridade, considerando, também, a contingência da pandemia da Covid-19;
12. Consolidar alternativa para garantir a acessibilidade aos atendimentos;
13. Incidir junto a Municípios da Região da Grande Vitória, sede de unidades prisionais, para aprovação de Lei Complementar Municipal de instituição de Fundo, a fim de captar recursos do FUNPEN, conforme previsão da LC 79/94;
14. Construção, em diálogo com o Ministério Público do Trabalho, de plano de trabalho e qualificação profissional com instrumento de fomento, como isenções, além da cota que já está prevista no Decreto 4.251/2018. O plano poderá conter, dentre outros, a implantação de módulos de trabalho (rurais e urbanos), o fomento a arranjos produtivos locais, a implantação de cooperativas sociais, a captação e gestão de vagas (contratos públicos, iniciativa privada, arranjos locais mencionados), criação de unidades produtivas locais.

2.5. Justificativa do Projeto

O presente Plano de Trabalho se justifica a partir da necessidade de analisar a atuação do Escritório Social do Espírito Santo, a fim de averiguar, cinco anos após sua implantação, quais aspectos encontram-se aptos a uma atualização à Resolução CNJ nº 307/2019, bem como ao acúmulo conceitual e procedimental da política de atenção às pessoas egressas que vem sendo construída pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Departamento Penitenciário Nacional nos últimos anos, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Para a presente análise, foram utilizadas como subsídio a Nota Técnica da Equipe Estadual do Espírito Santo, do Programa Fazendo Justiça[1], o Sumário Executivo produzido em 2019 pelo Instituto Jones[2], o diálogo com atores locais do Poder Judiciário e do Poder Executivo, por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas em fevereiro de 2021, o documento de Mapeamento de Estrutura, Fluxos e Procedimentos do Escritório Social[3], obtido a partir de reuniões presenciais em 2019 com a equipe técnica, além dos Cadernos de Gestão do Escritório Social, produzidos pelo Programa Fazendo Justiça[4].

A despeito de análises de implementação de políticas públicas requererem, no mais das vezes, descrição mais pormenorizada e rebatimento aos objetivos inicialmente propostos quando da inauguração de um serviço, optou-se no presente plano de trabalho por focar-se numa **análise propositiva pontual**, e não amplamente descritiva, considerando, inclusive, que os insumos de referência para esta análise não possibilitariam uma avaliação de implementação *stricto sensu*. Desse modo, as seções que seguem abordam questões auferidas nos documentos técnicos e entrevistas como pontos de atenção e possível atualização, desde aspectos basilares sobre o funcionamento do Escritório Social (estrutura organizacional e física, público atendido, recursos humanos), até os fluxos de atendimento, atividades e metodologias aplicadas, em consonância com os preceitos apresentados na Resolução CNJ nº 307/2019 e nos manuais e documentos orientativos referentes às metodologias do Escritório Social.

Outro aspecto relevante é que se optou, também, pela apresentação de alternativas e atualizações metodológicas exequíveis no curto prazo, levando-se em conta o estado atual do equipamento, mas mantendo-se o horizonte de um cenário ideal de médio e longo prazo, cuja construção impregna o diálogo e participação dos atores locais diretamente implicados no serviço e na política, e do exame sistemático do cumprimento dos objetivos da presente atualização.

Desta feita, as ações de curto, médio e longo prazo foram expostas num plano de implementação, no qual consta, inclusive, a apresentação deste plano de trabalho e discussão com os atores locais, os prazos de sua implementação e seu correspondente monitoramento, para os ajustes que se fizerem necessários, com vistas à qualificação do serviço do Escritório Social, em benefício de todos/as aqueles/as por ele diretamente atendidos.

Por fim, salienta-se que quaisquer demandas de aprofundamento teórico e referencial podem e devem ser sanadas por meio dos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais, quais sejam: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas, Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais, além da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e da Síntese de Evidências – Enfrentando o Estigma Contra Pessoas Egressas do Sistema Prisional e Suas Famílias[5].

2.6. Metodologia

As metodologias do Escritório Social baseiam-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, sendo descritas como: (i) metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas; (ii) metodologia de singularização do atendimento; e (iii) metodologia de mobilização de redes.

Essas metodologias encontram-se detalhadas em três cadernos que compõem seus Manuais, tendo sido publicados pelo Conselho Nacional de Justiça, motivo pelo qual não serão aprofundadas neste item, ao que se recomenda a leitura daqueles cadernos a fim de aprofundamento na temática. De toda forma, sucintamente, tais metodologias estão abaixo descritas:

1. Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas

Tal metodologia corresponde à implementação de atividades de preparação da saída da prisão ou para a semiliberdade. Sua finalidade é aportar subsídios aos Escritórios Sociais e às equipes dos estabelecimentos prisionais para a mobilização ao atendimento das pessoas pré-egressas do sistema prisional, tendo em vista a construção de projetos de vida com inserção crítica, autônoma e cidadã em sua vida pós-carcerária.

Os objetivos específicos propostos para a aplicação da Metodologia são:

1. Iniciar com o(a)s pré-egresso(a)s um processo de preparação para a liberdade, possibilitando o reconhecimento das dificuldades e potencialidades individuais, familiares e sociais, visando fortalecer a construção de estratégias para enfrentamento das circunstâncias presentes quando de sua reinserção social.
2. Vincular o(a) egresso(a) aos Escritórios Sociais ou a outros serviços de atendimentos pós-carcerários, viabilizando o acesso aos recursos das políticas sociais para a redução das vulnerabilidades existentes e dos danos do processo de prisionização.
3. Fomentar articulações com instituições da sociedade civil, do sistema de segurança pública e de justiça penal com vistas à ampliação do comprometimento com o respeito dos direitos das pessoas presas e egressas e ao estímulo à construção de processos desencarceradores.

As instituições implicadas são, entre outras, Vara de Execuções, conselhos da comunidade, secretarias municipais de saúde, assistência social, cultura, conselhos profissionais, universidades, equipamentos das políticas sociais, sindicatos dos servidores e organizações da sociedade civil.

Portanto, a execução das atividades não se dará apenas intramuros, pois pressupõe tanto a participação dos técnicos da unidade prisional nos eventos e espaços locais como a participação de pessoas representantes de instituições nas atividades realizadas intramuros. Entre as atividades propostas estão a elaboração de um Plano Individual de Saída, atendimentos individuais e familiares, a organização de oficinas temáticas (cidadania, trabalho, relações sociais, prisão) e de atividades socioculturais (de acordo com as possibilidades e necessidades locais).

No final do processo, indica-se a elaboração de um “**mapa para a saída**” contendo as principais informações e encaminhamentos necessários. O intuito é de preparação das pessoas pré-egressas, com desenvolvimento de autonomia, possibilitando que elas acessem e demandem serviços e assistências propostos para o exercício da cidadania. Esta autonomia intenciona que a pessoa pré-egressa tenha maior segurança para a saída da prisão e que esteja instrumentalizada com os suportes necessários para a organização de sua vida, no que tange às questões sociais e pessoais.^[6]

2. Metodologia de Singularização do Atendimento^[7]

A singularização prevê não só a ponderação de fatores gerais de risco, gravidade do crime e/ou a história criminal para avaliar sua situação, mas, também, o exame e conhecimento da vida social e a trajetória do indivíduo, de modo a melhorar e otimizar a tomada de decisões a respeito da intervenção e Construção do Projeto Singular Integrado (PSI).

A Etapa 1 do processo de singularização se dá ainda na porta de entrada do sistema prisional, momento em que o indivíduo passa pelos processos de identificação e verificação da saúde. A Etapa 2 é o procedimento de inclusão, momento em que o instrumento é aplicado para subsidiar a **reunião de Matriciamento em Gestão Prisional**. Nessa ocasião, é importante ter um banco de políticas e projetos organizado, que possa subsidiar o fortalecimento dos vínculos sociais nas esferas de interesse do indivíduo. O instrumento não exclui as entrevistas de cada profissional com os indivíduos privados de liberdade: cada saber é importante para o devido acompanhamento e suporte na unidade prisional.

Já a Etapa 3 é a construção do **Projeto Singular Integrado (PSI)**, que depende de mais uma rodada de conversa junto ao indivíduo privado de liberdade sobre as oportunidades de inclusão nas esferas da família, escola/formação, trabalho, cultura/lazer, saúde e religião. Essa etapa também depende de continuidade, acompanhamento e avaliação.

3. Metodologia de mobilização de redes

A ideia do trabalho em rede diz muito mais do que um conjunto de instituições e serviços para onde os usuários são encaminhados. Trata-se de um caminho assentado no território, para superar a fragmentação do atendimento e para responder às diversas demandas, expressões da questão social e que, como se sabe, são resultantes de múltiplas determinações. O trabalho em rede visa potencializar as ações do Escritório Social. É um caminho estratégico para responder às diversas demandas do usuário e às potencialidades identificadas na singularização do atendimento. São elas:

1. Saúde básica, saúde mental e atendimento a usuários de substâncias psicoativas;
2. Assistência Social, equipamentos e serviços da Proteção Social Básica e Especial e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
3. Trabalho, no que diz respeito à formação e capacitação profissional, à prospecção e gestão de vagas a partir da seleção e encaminhamento para o mercado e à construção de alternativas de trabalho e renda, especialmente por meio de projetos de empreendedorismo ou de Economia Solidária;
4. Educação, mediante a requisição e encaminhamento para vagas escolares e inserção em iniciativas de educação não formal;
5. Atendimento e encaminhamento de demandas emergenciais, como emergência em saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório ou transporte;
6. Atendimento às egressas e pré-egressas em situação de violência doméstica e familiar, ou outras modalidades de violência de gênero, pelos OPM's - Organismos de Proteção à Mulheres, implantados no município de Caruaru.

3.7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.7.1. Atribuições da Secretaria de Justiça:

Compete à SEJUS:

1. Elaborar normativa, Lei Estadual ou Decreto Governamental, para institucionalização do Escritório Social do Espírito Santo;
2. Firmar Termo de Cooperação Técnica (SEJUS, TJES e CNJ), para adequação do Escritório Social à Resolução CNJ nº 307/2019 e aos Cadernos de Gestão, para que o equipamento permaneça integrante da rede nacional de Escritórios Sociais;
3. Consolidar fluxo entre o Poder Judiciário (GMF, VEPs, Audiências admonitórias) e o Escritório Social;
4. Apresentar e discutir, com equipe, as atribuições de cada membro do Escritório Social;
5. Redefinir escalas de trabalho para os atendimentos (equipes plantonistas para atendimento de portas abertas, equipes para agendamentos e contrarreferenciamento etc), em esquema de revezamento ou rodízio;
6. Instituir gestão diária da equipe de modo a propiciar a demanda espontânea das pessoas egressas e seus familiares, dentro da metodologia de “portas abertas”;
7. Durante o período da pandemia, dialogar com equipes multidisciplinares das unidades prisionais para divulgação do serviço do Escritório Social;
8. Estruturar atuação junto aos pré egressos;
9. Realizar reuniões com todos os órgãos da rede, para discussão sobre o serviço, identificação de pessoa de referência e eventual assinatura de TCT específico;
10. Redefinir foco do atendimento, direcionado para pessoas em Livramento Condicional, Regime Aberto, Egressos liberados definitivos, egressos que saíram da prisão provisória/temporária, conforme Resolução CNJ 307;
11. Participar de formação específica para a equipe do Escritório Social, sobre metodologias previstas no Caderno de Gestão, fluxos de atendimento, e estudos de caso;

12. Sobre Sistema de informações do Escritório Social: Definir ferramenta para registro dos dados e informações pessoais quando do ingresso no serviço, além da melhor gestão da informação (geração de relatórios, identificação de perfis para alocação em vagas de trabalho ou curso de qualificação profissional etc). Revisão dos instrumentos técnicos de acordo com os formulários do Caderno de gestão dos Escritórios Sociais;
13. Avaliação e Monitoramento: Realizar, dois meses após a assinatura do presente instrumento, reunião de avaliação sobre as recomendações porventura implementadas;
14. Ambiente físico: reestruturar as salas a fim de garantir o sigilo dos atendimentos e a salubridade, considerando, também, a contingência da pandemia da Covid-19 e consolidar alternativa para garantir a acessibilidade aos atendimentos;
15. Incidir junto a Municípios da Região da Grande Vitória, sede de unidades prisionais, para aprovação de Lei Complementar Municipal de instituição de Fundo, a fim de captar recursos do FUNPEN, conforme previsão da LC 79/94;
16. Construir, em diálogo com o Ministério Público do Trabalho, plano de trabalho e qualificação profissional com instrumento de fomento, como isenções, além da cota que já está prevista no Decreto 4.251/2018. O plano poderá conter, dentre outros, a implantação de módulos de trabalho (rurais e urbanos), o fomento a arranjos produtivos locais, a implantação de cooperativas sociais, a captação e gestão de vagas (contratos públicos, iniciativa priva, arranjos locais mencionados), criação de unidades produtivas locais.

3.7.2. Atribuições do Poder Judiciário estadual:

Compete ao Poder Judiciário estadual:

1. Colaborar com o Poder Executivo na gestão e no encaminhamento para atendimento das pessoas usuárias, bem como na articulação com as demais instâncias e instituições envolvidas na pauta;
2. Consolidar fluxo entre o Poder Judiciário (GMF, VEPs, Audiências admonitórias) e o Escritório Social, assegurando que os encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário ao Escritório Social sejam de adesão voluntária, garantindo o alinhamento de informações e fluxos entre as Varas de Execuções Penais e o serviço;
3. Participar de formação específica para a equipe do Escritório Social, sobre metodologias previstas no Caderno de Gestão, fluxos de atendimento, e estudos e caso;
4. Apoiar a inserção de pautas afetas ao Escritório Social nos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além de fomentar sua institucionalização na estrutura do órgão gestor competente do executivo;
5. Avaliação e Monitoramento: realizar, dois meses após a assinatura do presente instrumento, reunião de avaliação sobre as recomendações porventura implementadas.
6. Incidir junto a Municípios da Região da Grande Vitória, sede de unidades prisionais, para aprovação de Lei Complementar Municipal de instituição de Fundo, a fim de captar recursos do FUNPEN, conforme previsão da LC 79/94;
7. Apoiar a construção, em diálogo com o Ministério Público do Trabalho, de plano de trabalho e qualificação profissional com instrumento de fomento, como isenções, além da cota que já está prevista no Decreto 4.251/2018. O plano poderá conter, dentre outros, a implantação de módulos de trabalho (rurais e urbanos), o fomento a arranjos produtivos locais, a implantação de cooperativas sociais, a captação e gestão de vagas (contratos públicos, iniciativa priva, arranjos locais mencionados), criação de unidades produtivas locais;
8. Assegurar que, na contratação de serviços e editais internos, os órgãos do Poder Judiciário favoreçam o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, em conformidade com os percentuais estabelecidos por lei;
9. Fomentar a priorização de destinação de verbas das penas pecuniárias para a política de atenção às pessoas egressas;
10. Favorecer o fluxo de diálogo entre o Escritório Social e as Varas de Execuções Penais a fim de possibilitar canais de alteração e relaxamento de condicionalidades a partir das especificidades dos casos, conforme inclusão em perspectivas de trabalho, saúde, escolarização, formação profissional e outras atividades regulares.

3.7.3. Atribuições do Conselho Nacional de Justiça:

Compete ao Conselho Nacional de Justiça:

1. Contribuir com formação específica para a equipe do Escritório Social, sobre metodologias previstas no Caderno de Gestão, fluxos de atendimento, e estudos de caso e na Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;
2. Contribuir no processo de construção de estratégias para a efetivação de uma política nacional;
3. Apoiar a construção, em diálogo com o Ministério Público do Trabalho, de plano de trabalho e qualificação profissional com instrumento de fomento, como isenções, além da cota que já está prevista no Decreto 4.251/2018.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS

Meta	Especificação	Duração		
		Indicador	Início	Term.
1	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com TJES e CNJ	Termo assinado	Out/2021	Nov/2021
2	Fortalecimento institucional e estrutura organizacional	Normativa estadual publicada	Dez/2021	Dez/2021
3	Fluxo de atendimento à pessoa egressa	Novas escalas de trabalho definidas (portas abertas)	Set/2021	Contínuo
4	Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas	Atendimento iniciado em uma UP piloto	Out/2021	Mensal
5	Metodologia de Mobilização de redes	5 (cinco) reuniões com órgãos da rede de atendimento realizadas	Mensal	Mensal
6	Público atendido	Público redefinido	Dez/2021	Dez/2021
7	Formação da Equipe	1 (uma) formação realizada	Até Dez/2021	-

8	Sistema de informações do Escritório Social	Ferramenta de registro de dados definida	Até Dez/2021	-
---	---	--	--------------	---

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nos moldes da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação firmado entre CNJ, SEJUS e TJES, ao qual o presente Plano de Trabalho é anexo, o Termo referido não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária ao presente plano de trabalho. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

[1] PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA. Nota Técnica sobre Escritório Social do Espírito Santo. Vitória, 25 de setembro de 2020

[2] Disponível em: <http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/6509> . Acesso em 1º de março de 2020.

[3] PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA. Mapeamento de Estrutura, Fluxos e Procedimentos do Escritório Social. Fevereiro de 2021.

[4] Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/publicacoes/>. Acesso em 1º de março de 2021

[5] Todos esses materiais encontram-se disponíveis no sítio <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/publicacoes/>

[6] Tal descrição da metodologia fora integralmente retirada do Manual disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-para-Applicacao_eletronico.pdf

[7] https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Caderno-II-Singularizacao_eletronico.pdf, p. 106



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 05/11/2021, às 08:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcello Paiva de mello, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 17:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1197098** e o código CRC **5B53DE69**.